



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0907003/2024-CCI-PMVN

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 110723-003-SEMED, referente ao Processo Nº 9/2023-005-PMVN na Modalidade Pregão Eletrônico.

EMPRESA: M. P. DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.599.840/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, para atender as necessidades da prefeitura municipal de vigia de nazaré e dos fundos municipais.

Tratam os autos do 1º **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 110723-003-SEMED, referente ao Processo Nº 9/2023-005-PMVN na Modalidade Pregão Eletrônico**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para para locação de veículos automotores, para atender as necessidades da prefeitura municipal de vigia de nazaré e dos fundos municipais**, fundamentados na Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

A contratação foi justificada, sob o argumento de atender os dispositivos legais acima citados.

Do Controle Interno

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e da Resolução n.º 11.535/2014TCM-PA e suas alterações, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Do Processo

A Constituição Federal, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Nº 8.666/93, admite alterações nos contratos administrativos, em situações excepcionais, elencadas no **art. 65, alínea d**. Nestas circunstâncias, a referida Lei, prevê hipóteses onde tem-se a possibilidade de fazer anotações no contrato, prescindindo-se da formalização de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

termo aditivo, conforme observado no disposto legal acima **epigrafado** e transcrito abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente** entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(grifos nossos)

Da Análise

Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os trâmites legais: Despacho do Fiscal de Maikson Oliveira Pereira a Secretária Municipal de Educação, solicitando interesse pelo aditivo do Contrato; Contrato Nº 110723-003-SEMED; 1º Termo de Apostilamento; Portaria Nº 007/2023 de designação do Fiscal de Contrato; Publicação no Diário Oficial da União; Relatório de Fiscalização; Despacho da Secretaria Municipal de Administração autorizando a abertura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 110723-003-SEMED; E-mail a Empresa M P DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.599.840/0001-09, solicitando a manifestação de interesse acerca do Aditivo do Contrato Nº 110723-003-SEMED; Ofício Nº 409-A/2024-SEMED à empresa M P DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.599.840/0001-09, solicitando a manifestação de interesse acerca do Aditivo do Contrato Nº 110723-003-SEMED, Ofício da empresa M P DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.599.840/0001-09 à SEMED, informando a manifestação de interesse acerca do Aditivo do Contrato Nº 110723-003-SEMED; Despacho da Secretaria Municipal de Administração-SEMA, determinando Autuação do Processo e outras providências; Termo de Autuação; Justificativa da Realização de Pesquisa de Preços; Despacho do Setor de Compras informando o preço médio dos itens a serem adquiridos; ; E-mail da Coordenadoria de Compras solicitando cotação de preços para a empresa M A DA S SANTIAGO LTDA, CNPJ: 22.676.242/0001-32, com resposta; Relatório Banco de Preços, Mapa Comparativo de Preços; Dotações Orçamentárias; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Ata de Reunião para Autuação; Portaria nº 004/2023 designando os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), do Município de Vigia de Nazaré com sua composição e atribuições; Portaria Nº 167 de prorrogação do prazo de vigência da Portaria Nº 004/2023, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL e suas atribuições; Justificativa da Comissão Permanente de Licitações (CPL); Despacho da Comissão Permanente de Licitação-CPL, solicitando Parecer Jurídico; Minuta do Contrato; Parecer Jurídico; Solicitação do Termo de Ratificação; Termo de Ratificação; E-mail de Convocação para assinatura do 1º Termo Aditivo do **Contrato Nº 110723-003-SEMED**, com resposta da empresa; 1º Termo Aditivo **Contrato 110723-003-SEMED**; Cartão CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; CND Trabalhista; ; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária da SEFA-PA; Certidão Negativa SEFIN Prefeitura Municipal de Vigia/PA; Certificado de Regularidade FGTS; Extrato do 1º Termo Aditivo do **Contrato Nº 110723-003-SEMED**; Despacho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

da Comissão Permanente de Licitação-CPL, solicitando Parecer do Controle Interno;

No que diz respeito ao **1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 110723-003-SEMED, referente ao Processo Nº 9/2023-005-PMVN na Modalidade Pregão Eletrônico**, objetivando **Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, para atender as necessidades da prefeitura municipal de vigia de nazaré e dos fundos municipais**, foi feita a análise deste processo por este Controle Interno da página 001 a 099.

Diante do exame dos itens que compõem este processo e da análise **1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 110723-003-SEMED, referente ao Processo Nº 9/2023-005-PMVN na Modalidade Pregão Eletrônico**, no valor de **R\$ 247.188,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais)**. Além dos procedimentos apresentados, esta Coordenadoria de Controle Interno entende que o Processo acima mencionado, encontra-se dentro das possibilidades de seu prosseguimento.

Salientamos, que nos respaldamos com a análise feita pela **Assessoria jurídica**, em seu **Parecer Jurídico** e nas informações do **Departamento de Contabilidade**, constante nos autos, ratificando a **possibilidade** de Aditivo, referente ao **Contrato Nº 110723-003-SEMED**.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno, é **favorável** ao prosseguimento do **1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 110723-003-SEMED, referente ao Processo Nº 9/2023-005-PMVN na Modalidade Pregão Eletrônico**. Declaramos, por fim, que estamos cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sobe pena de Crime de Responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Recomendamos a inserção do mesmo no **Mural das Licitações do TCM/PA**, conforme **Resolução n.º 11.535/2014/TCM-PA (alterada pelas Resolução Nº 11.832/2015/TCM-PA e Resolução Administrativa Nº 29/2017/TCM-PA)** e no **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**.

Não havendo objeção quanto a sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação do Processo, que lhe compete, manifesta-se Favorável, ao Prosseguimento do **1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 110723-003-SEMED, referente ao Processo Nº 9/2023-005-PMVN na Modalidade Pregão Eletrônico**, conforme acima epigrafado.

É o parecer. Salvo o melhor juízo,

Vigia de Nazaré(PA), 9 de julho de 2024.

Coordenadora de Controle Interno
Portaria Nº 149/2024